



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 1 de 31

### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....            | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....              | 2  |
| Decretos .....                          | 2  |
| <b>Atos Administrativos</b> .....       | 26 |
| Convênios .....                         | 26 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....     | 30 |
| Aviso de Licitação .....                | 30 |
| Dispensas - Aviso de Abertura .....     | 31 |
| Autorização de Contratação Direta ..... | 31 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

#### Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 2 de 31

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.619, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

TRANSPONICIONA RECURSOS DO  
ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
GUARARAPES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 4.178, de 26/11/2024, orçamento  
fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025;

#### DECRETA:

**Art.1º** Ficam transpostionados na forma do Anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas  
na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art.2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional,  
suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de  
despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024) e dentro  
dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de novembro de 2025

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de  
Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 3 de 31

### ANEXO (Decreto nº 4.619, de 03 de novembro de 2025)

#### ACRÉSCIMOS

|                                 |                               |                           |                                       |   |
|---------------------------------|-------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|---|
| LOCAL:                          | 02                            | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL |                                       |   |
|                                 | 02                            | 05                        | 04                                    | ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                  |
| Ficha:                          | 163                           | 08.244.1015.2015.0000     | Fortalecimento da Rede de Proteção e  | 48.000,00   |
| 3.3.90.32.00                    | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA |                           |                                       |   |
| LOCAL:                          | 02                            | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL |                                       |   |
|                                 | 02                            | 06                        | 01                                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                       |
| Ficha:                          | 199                           | 10.301.1017.2018.0000     | Gestão dos Serviços na Rede de Aten   | 100.000,00  |
| 3.3.90.39.00                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO   |                           |                                       |   |
| Ficha:                          | 293                           | 10.305.1020.2022.0000     | Promoção, Prevenção e Vigilância da   | 50.100,00   |
| 3.1.90.11.00                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA  |                           |                                       |   |
| LOCAL:                          | 02                            | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL |                                       |   |
|                                 | 02                            | 07                        | 01                                    | SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO       |
| Ficha:                          | 309                           | 17.512.1023.2026.0000     | Gestão em Saneamento e Recursos Hí    | 51.000,00   |
| 3.3.90.30.00                    | MATERIAL DE CONSUMO           |                           |                                       |   |
| LOCAL:                          | 02                            | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL |                                       |   |
|                                 | 02                            | 07                        | 01                                    | SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO       |
| Ficha:                          | 325                           | 17.512.1023.2027.0000     | Gestão em Saneamento e Recursos Hí    | 8.000,00  |
| 3.3.90.30.00                    | MATERIAL DE CONSUMO           |                           |                                       |   |
| LOCAL:                          | 02                            | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL |                                       |   |
|                                 | 02                            | 16                        | 01                                    | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME                    |
| Ficha:                          | 538                           | 12.361.1061.2096.0000     | Caminho da Escola                     | 2.000,00  |
| 3.1.90.11.00                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA  |                           |                                       |   |
| Ficha:                          | 542                           | 12.361.1061.2096.0000     | Caminho da Escola                     | 37.000,00   |
| 3.3.90.30.00                    | MATERIAL DE CONSUMO           |                           |                                       |   |
| Ficha:                          | 558                           | 12.365.1027.2094.0000     | Gestão Pedagógica e Suporte da Edu    | 4.000,00  |
| 3.3.90.39.00                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO   |                           |                                       |   |
| LOCAL:                          | 02                            | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL |                                       |   |
|                                 | 02                            | 16                        | 02                                    | FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB |
| Ficha:                          | 590                           | 12.361.1025.2164.0000     | Profissionais do Magistério da Educaç | 512.000,00  |
| 3.1.90.11.00                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA  |                           |                                       |   |
| Ficha:                          | 592                           | 12.361.1025.2164.0000     | Profissionais do Magistério da Educaç | 108.000,00  |
| 3.1.90.13.00                    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS          |                           |                                       |   |
| Ficha:                          | 602                           | 12.365.1025.2166.0000     | Profissionais do Magistério da Educaç | 163.000,00  |
| 3.1.90.16.00                    | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P |                           |                                       |   |
| LOCAL:                          | 02                            | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL |                                       |   |
|                                 | 02                            | 16                        | 03                                    | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO                   |
| Ficha:                          | 615                           | 12.306.1031.2039.0000     | Alimentação Escolar                   | 650,00  |
| 3.3.90.30.00                    | MATERIAL DE CONSUMO           |                           |                                       |   |
| Ficha:                          | 616                           | 12.306.1031.2039.0000     | Alimentação Escolar                   | 1.000,00  |
| 3.3.90.39.00                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO   |                           |                                       |   |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> |                               |                           |                                       | <b>1.084.750,00</b>                                 |

#### REDUÇÕES

|              |          |                           |                                      |  |
|--------------|----------|---------------------------|--------------------------------------|--|
| LOCAL:       | 02       | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL |                                      |  |
| LOCAL:       | 02       | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL |                                      |  |
|              | 02       | 05                        | 02                                   | FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA |
| Ficha:       | 152      | 08.243.1015.2087.0000     | Fortalecimento da Rede de Proteção e | -48.000,00   |
| 4.4.50.42.00 | AUXÍLIOS |                           |                                      |  |
| LOCAL:       | 02       | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL |                                      |  |
|              | 02       | 06                        | 01                                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                                |
| Ficha:       | 231      | 10.301.1017.2091.0000     | Gestão dos Serviços na Rede de Atenç | -50.100,00   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 4 de 31

|                            |  |                                       |                      |
|----------------------------|--|---------------------------------------|----------------------|
| 3.1.90.11.00               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA                           |                                       |                      |
| Ficha: 259                 | 10.302.1017.2137.0000                                  | Gestão dos Serviços na Rede de Atenc  | -50.000,00           |
| 3.3.90.32.00               | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA                          |                                       |                      |
| Ficha: 260                 | 10.302.1017.2137.0000                                  | Gestão dos Serviços na Rede de Atenc  | -50.000,00           |
| 3.3.90.39.00               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS                           |                                       |                      |
| LOCAL: 02                  | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                              |                                       |                      |
| 02 07                      | 01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO       |                                       |                      |
| Ficha: 327                 | 17.512.1023.2027.0000                                  | Gestão em Saneamento e Recursos Hí    | -59.000,00           |
| 3.3.90.39.00               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS                           |                                       |                      |
| LOCAL: 02                  | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                              |                                       |                      |
| 02 16                      | 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME                    |                                       |                      |
| Ficha: 526                 | 12.361.1027.2092.0000                                  | Gestão Pedagógica e Suporte da Educ   | -650,00              |
| 3.3.90.30.00               | MATERIAL DE CONSUMO                                    |                                       |                      |
| Ficha: 527                 | 12.361.1027.2092.0000                                  | Gestão Pedagógica e Suporte da Educ   | -12.000,00           |
| 3.3.90.32.00               | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA                          |                                       |                      |
| Ficha: 554                 | 12.365.1027.2094.0000                                  | Gestão Pedagógica e Suporte da Educ   | -20.000,00           |
| 3.3.90.30.00               | MATERIAL DE CONSUMO                                    |                                       |                      |
| Ficha: 575                 | 12.365.1027.2095.0000                                  | Gestão Pedagógica e Suporte da Educ   | -2.000,00            |
| 3.3.90.39.00               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS                           |                                       |                      |
| Ficha: 717                 | 12.361.1027.2092.0000                                  | Gestão Pedagógica e Suporte da Educ   | -10.000,00           |
| 3.3.90.35.00               | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                |                                       |                      |
| LOCAL: 02                  | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                              |                                       |                      |
| 02 16                      | 02 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB |                                       |                      |
| Ficha: 600                 | 12.365.1025.2166.0000                                  | Profissionais do Magistério da Educaç | -783.000,00          |
| 3.1.90.11.00               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA                           |                                       |                      |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b> |  |                                       | <b>-1.084.750,00</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 5 de 31

### DECRETO N° 4.620, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

#### TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
GUARARAPES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 4.178 de 26/11/2024, orçamento  
fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei  
de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional,  
suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de  
despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024) e dentro  
dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de novembro de 2025

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de  
Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 6 de 31

### ANEXO (Decreto nº 4.620, de 03 de novembro de 2025)

#### ACRÉSCIMOS

|                                 |    |    |                               |                                     |                 |
|---------------------------------|----|----|-------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| LOCAL: 02                       |    |    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL     |                                     |                 |
| 02                              | 06 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS |                                     |                 |
| Ficha: 301                      |    |    | 10.305.1020.2022.0000         | Promoção, Prevenção e Vigilância da | 5.000,00        |
|                                 |    |    | 3.3.90.39.00                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO         |                 |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> |    |    |                               |                                     | <b>5.000,00</b> |

#### REDUÇÕES

|                            |    |    |                               |                                     |                  |
|----------------------------|----|----|-------------------------------|-------------------------------------|------------------|
| LOCAL: 02                  |    |    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL     |                                     |                  |
| 02                         | 06 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS |                                     |                  |
| Ficha: 303                 |    |    | 10.305.1020.2022.0000         | Promoção, Prevenção e Vigilância da | -5.000,00        |
|                            |    |    | 4.4.90.52.00                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM        |                  |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b> |    |    |                               |                                     | <b>-5.000,00</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 7 de 31

### DECRETO N° 4.621, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

#### REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 4.178 de 26/11/2024, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam remanejados na forma do Anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de novembro de 2025

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 8 de 31

### ANEXO (Decreto nº 4.621, de 03 de novembro de 2025)

#### ACRÉSCIMOS

|              |   |                                      |            |
|--------------|---|--------------------------------------|------------|
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                 |                                      |            |
| 02 02        | 01 CHEFIA DE GABINETE                     |                                      |            |
| Ficha: 38    | 04.122.0004.2004.0000                     | Gestão da Política Pública Municipal | 3.000,00   |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                       |                                      |            |
| Ficha: 41    | 04.122.0004.2113.0000                     | Gestão da Política Pública Municipal | 6.000,00   |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO               |                                      |            |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                 |                                      |            |
| 02 03        | 02 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL       |                                      |            |
| Ficha: 49    | 04.131.0008.2008.0000                     | Publicidade e Comunicação Social     | 82.000,00  |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO               |                                      |            |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                 |                                      |            |
| 02 04        | 02 SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS             |                                      |            |
| Ficha: 66    | 04.128.0013.2013.0000                     | Gestão de Recursos Humanos           | 40.000,00  |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA              |                                      |            |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                 |                                      |            |
| 02 04        | 03 SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI |                                      |            |
| Ficha: 80    | 04.126.0014.2014.0000                     | Atividades de Informática            | 2.000,00   |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                       |                                      |            |
| Ficha: 81    | 04.126.0014.2014.0000                     | Atividades de Informática            | 3.000,00   |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO               |                                      |            |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                 |                                      |            |
| 02 04        | 05 PAÇO MUNICIPAL                         |                                      |            |
| Ficha: 92    | 04.122.0012.2115.0000                     | Apoio Administrativo                 | 4.000,00   |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO               |                                      |            |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                 |                                      |            |
| 02 05        | 04 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL     |                                      |            |
| Ficha: 162   | 08.244.1015.2015.0000                     | Fortalecimento da Rede de Proteção e | 9.000,00   |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                       |                                      |            |
| Ficha: 163   | 08.244.1015.2015.0000                     | Fortalecimento da Rede de Proteção e | 17.000,00  |
| 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA             |                                      |            |
| Ficha: 168   | 08.244.1015.2078.0000                     | Fortalecimento da Rede de Proteção e | 5.000,00   |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO               |                                      |            |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                 |                                      |            |
| 02 06        | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS          |                                      |            |
| Ficha: 181   | 10.301.1017.2018.0000                     | Gestão dos Serviços na Rede de Aten  | 23.000,00  |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE                |                                      |            |
| Ficha: 182   | 10.301.1017.2018.0000                     | Gestão dos Serviços na Rede de Aten  | 212.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA              |                                      |            |
| Ficha: 185   | 10.301.1017.2018.0000                     | Gestão dos Serviços na Rede de Aten  | 25.000,00  |
| 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P             |                                      |            |
| Ficha: 194   | 10.301.1017.2018.0000                     | Gestão dos Serviços na Rede de Aten  | 25.000,00  |
| 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA             |                                      |            |
| Ficha: 199   | 10.301.1017.2018.0000                     | Gestão dos Serviços na Rede de Aten  | 50.000,00  |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO               |                                      |            |
| Ficha: 212   | 10.301.1017.2019.0000                     | Gestão dos Serviços na Rede de Aten  | 6.000,00   |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                   |                                      |            |
| Ficha: 213   | 10.301.1017.2019.0000                     | Gestão dos Serviços na Rede de Aten  | 242.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                       |                                      |            |
| Ficha: 249   | 10.302.1017.2109.0000                     | Gestão dos Serviços na Rede de Aten  | 16.000,00  |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO               |                                      |            |
| Ficha: 254   | 10.302.1017.2137.0000                     | Gestão dos Serviços na Rede de Aten  | 13.000,00  |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                 |                                      |            |
| 02 06        | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS          |                                      |            |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA              |                                      |            |
| Ficha: 285   | 10.304.1020.2021.0000                     | Promoção, Prevenção e Vigilância da  | 1.000,00   |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                       |                                      |            |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 9 de 31

|              |  |                                       |            |
|--------------|--|---------------------------------------|------------|
| Ficha: 294   | 10.305.1020.2022.0000                                | Promoção, Prevenção e Vigilância da   | 10.000,00  |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                 |                                       |            |
| Ficha: 777   | 10.301.1017.2020.0000                                | Gestão dos Serviços na Rede de Aten   | 1.300,00   |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                          |                                       |            |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                            |                                       |            |
| 02           | 01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO     |                                       |            |
| Ficha: 309   | 17.512.1023.2026.0000                                | Gestão em Saneamento e Recursos Hí    | 40.000,00  |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                  |                                       |            |
| Ficha: 310   | 17.512.1023.2026.0000                                | Gestão em Saneamento e Recursos Hí    | 6.000,00   |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                  |                                       |            |
| Ficha: 312   | 17.512.1023.2026.0000                                | Gestão em Saneamento e Recursos Hí    | 52.000,00  |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                  |                                       |            |
| Ficha: 316   | 17.512.1023.2026.0000                                | Gestão em Saneamento e Recursos Hí    | 25.000,00  |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                          |                                       |            |
| Ficha: 317   | 17.512.1023.2026.0000                                | Gestão em Saneamento e Recursos Hí    | 4.000,00   |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                          |                                       |            |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                            |                                       |            |
| 02           | 03 SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA                         |                                       |            |
| Ficha: 338   | 17.512.1023.2139.0000                                | Gestão em Saneamento e Recursos Hí    | 5.000,00   |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA                         |                                       |            |
| Ficha: 344   | 17.512.1023.2139.0000                                | Gestão em Saneamento e Recursos Hí    | 2.000,00   |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER                          |                                       |            |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                            |                                       |            |
| 02           | 02 FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA         |                                       |            |
| Ficha: 351   | 27.812.1057.2075.0000                                | Promoção do Esporte e Lazer Comuni    | 13.000,00  |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                  |                                       |            |
| Ficha: 354   | 27.812.1057.2075.0000                                | Promoção do Esporte e Lazer Comuni    | 15.000,00  |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                          |                                       |            |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                            |                                       |            |
| 02           | 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                      |                                       |            |
| Ficha: 364   | 04.123.0034.2042.0000                                | Gestão e Planejamento Financeiro e O  | 5.000,00   |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                  |                                       |            |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                            |                                       |            |
| 02           | 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                      |                                       |            |
| Ficha: 377   | 28.846.0006.0011.0000                                | Encargos Financeiros do Município     | 12.000,00  |
| 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                  |                                       |            |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                            |                                       |            |
| 02           | 01 SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO |                                       |            |
| Ficha: 413   | 15.122.0039.2047.0000                                | Desenvolvimento Urbano e Habitacion   | 1.000,00   |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                          |                                       |            |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                            |                                       |            |
| 02           | 03 SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO                       |                                       |            |
| Ficha: 431   | 15.452.0039.2049.0000                                | Desenvolvimento Urbano e Habitacion   | 9.000,00   |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA                         |                                       |            |
| Ficha: 433   | 15.452.0039.2049.0000                                | Desenvolvimento Urbano e Habitacion   | 9.000,00   |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                 |                                       |            |
| Ficha: 436   | 15.452.0039.2049.0000                                | Desenvolvimento Urbano e Habitacion   | 48.000,00  |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                  |                                       |            |
| Ficha: 438   | 15.452.0039.2049.0000                                | Desenvolvimento Urbano e Habitacion   | 38.000,00  |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                          |                                       |            |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                            |                                       |            |
| 02           | 05 SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS                        |                                       |            |
| Ficha: 446   | 15.452.0042.2055.0000                                | Promoção de Uma Cidade Mais Limp      | 17.000,00  |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA                         |                                       |            |
| Ficha: 447   | 15.452.0042.2055.0000                                | Promoção de Uma Cidade Mais Limp      | 5.000,00   |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                 |                                       |            |
| Ficha: 465   | 15.452.0046.2054.0000                                | Monitoramento e Vigilância do Patrimô | 6.000,00   |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                          |                                       |            |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                            |                                       |            |
| 02           | 07 SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA           |                                       |            |
| Ficha: 470   | 15.452.0052.2060.0000                                | Renovação e Recuperação da Frota M    | 302.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                  |                                       |            |
| Ficha: 472   | 15.452.0052.2060.0000                                | Renovação e Recuperação da Frota M    | 36.000,00  |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                          |                                       |            |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                            |                                       |            |
| 02           | 01 SEÇÃO DE LICITAÇÃO E MATERIAL                     |                                       |            |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 10 de 31

|                                 |   |  |                     |
|---------------------------------|---|--|---------------------|
| Ficha: 479<br>3.3.90.30.00      | 04.122.0050.2058.0000<br>MATERIAL DE CONSUMO  | Estoque e Encaminhamento de Materi       | 33.000,00           |
| LOCAL: 02<br>02 13              | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL<br>02 SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO                             |  |                     |
| Ficha: 487<br>3.3.90.30.00      | 04.122.0051.2059.0000<br>MATERIAL DE CONSUMO  | Fluxo de Compras e Bens Patrimoniai      | 1.000,00            |
| LOCAL: 02<br>02 14              | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL<br>01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA                    |  |                     |
| Ficha: 494<br>3.1.90.11.00      | 18.541.0056.2074.0000<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA                                     | Gestão Ambiental Sustentável             | 1.000,00            |
| Ficha: 495<br>3.1.90.13.00      | 18.541.0056.2074.0000<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | Gestão Ambiental Sustentável             | 1.000,00            |
| LOCAL: 02<br>02 15              | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL<br>01 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO                       |  |                     |
| Ficha: 516<br>3.3.90.36.00      | 04.124.1021.2114.0000<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                                      | Sistema Municipal de Controladoria       | 1.000,00            |
| LOCAL: 02<br>02 16              | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL<br>01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME                          |  |                     |
| Ficha: 525<br>3.3.90.30.00      | 12.361.1027.2092.0000<br>MATERIAL DE CONSUMO  | Gestão Pedagógica e Suporte da Edu       | 3.000,00            |
| Ficha: 542<br>3.3.90.30.00      | 12.361.1061.2096.0000<br>MATERIAL DE CONSUMO  | Caminho da Escola 2.000,00               |                     |
| Ficha: 552<br>4.4.90.52.00      | 12.361.1061.2096.0000<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER                                      | Caminho da Escola 2.000,00               |                     |
| Ficha: 557<br>3.3.90.36.00      | 12.365.1027.2094.0000<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                                      | Gestão Pedagógica e Suporte da Edu       | 2.000,00            |
| Ficha: 558<br>3.3.90.39.00      | 12.365.1027.2094.0000<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                                      | Gestão Pedagógica e Suporte da Edu       | 31.000,00           |
| Ficha: 565<br>3.1.90.11.00      | 12.365.1027.2095.0000<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA                                     | Gestão Pedagógica e Suporte da Edu       | 132.000,00          |
| Ficha: 566<br>3.1.90.13.00      | 12.365.1027.2095.0000<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | Gestão Pedagógica e Suporte da Edu       | 18.000,00           |
| Ficha: 570<br>3.3.90.30.00      | 12.365.1027.2095.0000<br>MATERIAL DE CONSUMO  | Gestão Pedagógica e Suporte da Edu       | 1.000,00            |
| LOCAL: 02<br>02 16              | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL<br>03 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO                         |  |                     |
| Ficha: 612<br>3.3.90.30.00      | 12.306.1031.2039.0000<br>MATERIAL DE CONSUMO  | Alimentação Escolar                      | 14.000,00           |
| Ficha: 616                      | 12.306.1031.2039.0000   | Alimentação Escolar                      | 2.000,00            |
| LOCAL: 02<br>02 16              | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL<br>03 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO                         |  |                     |
| Ficha: 630<br>3.3.90.39.00      | 12.363.1029.2034.0000<br>MATERIAL DE CONSUMO  | Apoio ao Fortalecimento do Sistema d     | 2.000,00            |
| Ficha: 632<br>3.3.90.39.00      | 12.363.1029.2034.0000<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                                      | Apoio ao Fortalecimento do Sistema d     | 10.000,00           |
| LOCAL: 02<br>02 18              | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL<br>01 SEÇÃO DE CULTURA  |  |                     |
| Ficha: 654<br>3.3.90.30.00      | 13.392.1032.2040.0000<br>MATERIAL DE CONSUMO  | Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turis | 15.000,00           |
| Ficha: 656<br>3.3.90.39.00      | 13.392.1032.2040.0000<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                                      | Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turis | 70.000,00           |
| LOCAL: 02<br>02 24              | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL<br>01 SEÇÃO DE AGRICULTURA E AGRONOMIA                          |  |                     |
| Ficha: 681<br>3.1.90.11.00      | 20.606.0010.2009.0000<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA                                     | Desenvolvimento Econômico Sustentá       | 30.000,00           |
| Ficha: 688<br>3.3.90.39.00      | 20.606.0010.2009.0000<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                                      | Desenvolvimento Econômico Sustentá       | 6.000,00            |
| LOCAL: 02<br>02 25              | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL<br>01 SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO |  |                     |
| Ficha: 50<br>3.3.90.39.00       | 04.331.0010.2017.0000<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO                                      | Desenvolvimento Econômico Sustentá       | 50.000,00           |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> |   |  | <b>1.872.300,00</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 11 de 31

### REDUÇÕES

|              |   |  |             |
|--------------|---|--|-------------|
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                                       |  |             |
| 02 04        | 01 SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE                   |  |             |
| Ficha: 65    | 04.122.0012.2012.0000 Apoio Administrativo                      |  | -5.000,00   |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM                                    |  |             |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                                       |  |             |
| 02 04        | 05 PAÇO MUNICIPAL   |  |             |
| Ficha: 90    | 04.122.0012.2115.0000 Apoio Administrativo                      |  | -19.000,00  |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |  |             |
| Ficha: 93    | 04.122.0012.2115.0000 Apoio Administrativo                      |  | -30.000,00  |
| 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF                                   |  |             |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                                       |  |             |
| 02 05        | 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS                  |  |             |
| Ficha: 96    | 08.244.1015.2147.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e      |  | -159.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA                                    |  |             |
| Ficha: 119   | 08.244.1015.2149.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e      |  | -100.000,00 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA                                    |  |             |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                                       |  |             |
| 02 05        | 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA |  |             |
| Ficha: 152   | 08.243.1015.2087.0000 Fortalecimento da Rede de Proteção e      |  | -322.000,00 |
| 4.4.50.42.00 | AUXÍLIOS  |  |             |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                                       |  |             |
| 02 06        | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                                |  |             |
| Ficha: 217   | 10.301.1017.2019.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenc      |  | -5.000,00   |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM                                    |  |             |
| Ficha: 218   | 10.301.1017.2020.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenc      |  | -36.000,00  |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA                                    |  |             |
| Ficha: 252   | 10.302.1017.2109.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenc      |  | -24.000,00  |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS                                    |  |             |
| Ficha: 776   | 10.301.1017.2020.0000 Gestão dos Serviços na Rede de Atenc      |  | -1.300,00   |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO   |  |             |
| Ficha: 265   | 10.303.1019.2090.0000 Atenção Farmacêutica no Sistema Públ      |  | -78.000,00  |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA                                    |  |             |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                                       |  |             |
| 02 07        | 02 SEÇÃO DE CADASTRO, LEITURA E FISCALIZAÇÃO                    |  |             |
| Ficha: 336   | 17.512.1023.2138.0000 Gestão em Saneamento e Recursos Hí        |  | -5.000,00   |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM                                    |  |             |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                                       |  |             |
| 02 07        | 03 SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA                                    |  |             |
| Ficha: 345   | 17.512.2021.1024.0000 Ampliação e Melhoria do Sistema de Á      |  | -10.000,00  |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES   |  |             |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                                       |  |             |
| 02 09        | 02 FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA                    |  |             |
| Ficha: 358   | 27.812.1057.2075.0000 Promoção do Esporte e Lazer Comunit       |  | -10.000,00  |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM                                    |  |             |
| LOCAL: 02    | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL                                       |  |             |
| 02 12        | 05 SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS                                   |  |             |
| Ficha: 453   | 15.452.0042.2056.0000 Promoção de Uma Cidade Mais Limpa         |  | -44.000,00  |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA                                    |  |             |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 12 de 31

|                            |  |                                     |                       |
|----------------------------|--|-------------------------------------|-----------------------|
| LOCAL: 02                  | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL              |                                     |                       |
| 02 15                      | 01 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO |                                     |                       |
| Ficha: 511                 | 04.124.1021.2114.0000                  | Sistema Municipal de Controladoria  | -100.000,00           |
| 3.1.90.11.00               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA           |                                     |                       |
| LOCAL: 02                  | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL              |                                     |                       |
| 02 16                      | 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME    |                                     |                       |
| Ficha: 527                 | 12.361.1027.2092.0000                  | Gestão Pedagógica e Suporte da Educ | -21.000,00            |
| 3.3.90.32.00               | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA          |                                     |                       |
| Ficha: 530                 | 12.361.1027.2092.0000                  | Gestão Pedagógica e Suporte da Educ | -211.000,00           |
| 3.3.90.39.00               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS           |                                     |                       |
| Ficha: 572                 | 12.365.1027.2095.0000                  | Gestão Pedagógica e Suporte da Educ | -100.000,00           |
| 3.3.90.32.00               | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA          |                                     |                       |
| Ficha: 575                 | 12.365.1027.2095.0000                  | Gestão Pedagógica e Suporte da Educ | -155.000,00           |
| 3.3.90.39.00               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS           |                                     |                       |
| Ficha: 578                 | 12.365.1027.2095.0000                  | Gestão Pedagógica e Suporte da Educ | -5.000,00             |
| 4.4.90.51.00               | OBRAS E INSTALAÇÕES                    |                                     |                       |
| LOCAL: 02                  | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL              |                                     |                       |
| 02 16                      | 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME    |                                     |                       |
| Ficha: 587                 | 12.367.1027.2099.0000                  | Gestão Pedagógica e Suporte da Educ | -71.000,00            |
| 3.3.90.39.00               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS           |                                     |                       |
| Ficha: 581                 | 12.365.1061.2097.0000                  | Caminho da Escola                   | -151.000,00           |
| 3.3.90.39.00               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS           |                                     |                       |
| LOCAL: 02                  | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL              |                                     |                       |
| 02 16                      | 03 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO   |                                     |                       |
| Ficha: 623                 | 12.362.1061.2035.0000                  | Caminho da Escola                   | -210.000,00           |
| 3.3.90.39.00               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS           |                                     |                       |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b> |  |                                     | <b>- 1.872.300,00</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 13 de 31

1

### DECRETO Nº 4.622, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

#### ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 2.981.033,96** (Dois milhões, novecentos e oitenta e um mil e trinta e três reais e noventa e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + )                             |   | 2.981.033,96   |           |
|---|---|--|-----------|
| Anulação  |   |  |           |
| 02  | 02 01   | CHEFIA DE GABINETE                                     |           |
| 35  | 04.122.0004.2004.0000                         | Gestão da Política Pública Municipal                   | 30.000,00 |
| Manutenção do Gabinete e Dependências           |   |  |           |
| 3.1.90.11.00                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  |           |
| 01  | TESOURO                                       |  |           |
| 110   | 000   | GERAL  |           |
| 02  | 04 02   | SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS                             |           |
| 68  | 04.128.0013.2013.0000                         | Gestão de Recursos Humanos                             | 2.000,00  |
| Manutenção das Rotinas Trabalhistas             |   |  |           |
| 3.1.90.16.00                                    | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     |  |           |
| 01  | TESOURO                                       |  |           |
| 110   | 000   | GERAL  |           |
| 02  | 04 05   | PAÇO MUNICIPAL   |           |
| 88  | 04.122.0012.2115.0000                         | Apoio Administrativo                                   | 4.000,00  |
| Manutenção do Paço Municipal                    |   |  |           |
| 3.1.90.16.00                                    | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     |  |           |
| 01  | TESOURO                                       |  |           |
| 110   | 000   | GERAL  |           |
| 02  | 05 01   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS            |           |
| 98  | 08.244.1015.2147.0000                         | Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social | 6.000,00  |
| Proteção Social Básica (PSB)                    |   |  |           |
| 3.1.90.16.00                                    | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL     |  |           |
| 01  | TESOURO                                       |  |           |
| 510   | 000   | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                               |           |
| 02  | 05 04   | ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                     |           |
| 157   | 08.244.1015.2015.0000                         | Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social | 6.000,00  |
| Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social |   |  |           |
| 3.1.90.11.00                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  |           |
| 01  | TESOURO                                       |  |           |
| 510   | 000   | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                               |           |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 14 de 31

2

|   |   |    |  |           |
|---|---|----|--|-----------|
| 02  | 05  | 04 | ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                     |           |
| 159   | 08.244.1015.2015.0000                           |    | Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social | 2.000,00  |
| Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social |   |    |  |           |
| 3.1.90.16.00                                    |   |    | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL              |           |
| 01  | TESOURO   |    |  |           |
| 510   | 000   |    | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                               |           |
|   |   |    |  |           |
| 02  | 06  | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                          |           |
| 184   | 10.301.1017.2018.0000                           |    | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde         | 1.000,00  |
| Unidades Básicas de Saúde - UBSs                |   |    |  |           |
| 3.1.90.13.00                                    |   |    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   |           |
| 01  | TESOURO   |    |  |           |
| 310   | 000   |    | SAÚDE-GERAL  |           |
|   |   |    |  |           |
| 185   | 10.301.1017.2018.0000                           |    | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde         | 10.000,00 |
| Unidades Básicas de Saúde - UBSs                |   |    |  |           |
| 3.1.90.16.00                                    |   |    | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL              |           |
| 01  | TESOURO   |    |  |           |
| 310   | 000   |    | SAÚDE-GERAL  |           |
|   |   |    |  |           |
| 200   | 10.301.1017.2018.0000                           |    | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde         | 24.000,00 |
| Unidades Básicas de Saúde - UBSs                |   |    |  |           |
| 3.3.90.39.00                                    |   |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |           |
| 02  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |    |  |           |
| 801   | 001   |    | Emenda Parlamentar Estadual                            |           |
|   |   |    |  |           |
| 208   | 10.301.1017.2019.0000                           |    | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde         | 6.000,00  |
| Triagem e Encaminhamento Médico                 |   |    |  |           |
| 3.1.90.11.00                                    |   |    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |           |
| 01  | TESOURO   |    |  |           |
| 310   | 000   |    | SAÚDE-GERAL  |           |
|   |   |    |  |           |
| 209   | 10.301.1017.2019.0000                           |    | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde         | 7.000,00  |
| Triagem e Encaminhamento Médico                 |   |    |  |           |
| 3.1.90.13.00                                    |   |    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   |           |
| 01  | TESOURO   |    |  |           |
| 310   | 000   |    | SAÚDE-GERAL  |           |
|   |   |    |  |           |
| 230   | 10.301.1017.2091.0000                           |    | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde         | 8.000,00  |
| Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS |   |    |  |           |
| 3.1.90.11.00                                    |   |    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |           |
| 01  | TESOURO   |    |  |           |
| 310   | 000   |    | SAÚDE-GERAL  |           |
|   |   |    |  |           |
| 233   | 10.301.1017.2091.0000                           |    | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde         | 10.000,00 |
| Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS |   |    |  |           |
| 3.1.90.16.00                                    |   |    | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL              |           |
| 01  | TESOURO   |    |  |           |
| 310   | 000   |    | SAÚDE-GERAL  |           |
|   |   |    |  |           |
| 02  | 06  | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                          |           |
| 776   | 10.301.1017.2020.0000                           |    | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde         | 825,35    |
| Atenção à Saúde Bucal                           |   |    |  |           |
| 3.3.90.30.00                                    |   |    | MATERIAL DE CONSUMO                                    |           |
| 05  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  |    |  |           |
| 301   | 012   |    | Atenção a Saúde Bucal - APS                            |           |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 15 de 31

3

|     |                       |    |  |           |  |
|-----|-----------------------|----|--|-----------|--|
| 02  | 07                    | 01 | SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO        |           |  |
| 309 | 17.512.1023.2026.0000 |    | Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos             | 7.000,00  |  |
|     |                       |    | Rede de Tratamento e Abastecimento de Água           |           |  |
|     | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO                                  |           |  |
| 05  |                       |    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS       |           |  |
| 140 | 000                   |    | ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA             |           |  |
| 322 | 17.512.1023.2027.0000 |    | Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos             | 14.000,00 |  |
|     |                       |    | Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário            |           |  |
|     | 3.1.90.13.00          |    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                 |           |  |
| 01  |                       |    | TESOURO  |           |  |
| 110 | 000                   |    | GERAL  |           |  |
| 325 | 17.512.1023.2027.0000 |    | Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos             | 7.000,00  |  |
|     |                       |    | Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário            |           |  |
|     | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO                                  |           |  |
| 05  |                       |    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS       |           |  |
| 140 | 000                   |    | ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA             |           |  |
| 02  | 09                    | 02 | FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA            |           |  |
| 348 | 27.812.1057.2075.0000 |    | Promoção do Esporte e Lazer Comunitário              | 4.000,00  |  |
|     |                       |    | Recreação e Práticas Esportivas                      |           |  |
|     | 3.1.90.16.00          |    | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL            |           |  |
| 01  |                       |    | TESOURO  |           |  |
| 110 | 000                   |    | GERAL  |           |  |
| 02  | 10                    | 01 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                         |           |  |
| 377 | 28.846.0006.0011.0000 |    | Encargos Financeiros do Município                    | 6.000,00  |  |
|     |                       |    | Obrigações Especiais do Município                    |           |  |
|     | 3.1.90.91.00          |    | SENTENÇAS JUDICIAIS                                  |           |  |
| 01  |                       |    | TESOURO  |           |  |
| 110 | 000                   |    | GERAL  |           |  |
| 02  | 10                    | 04 | SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO                   |           |  |
| 394 | 04.123.0034.2045.0000 |    | Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário      | 3.000,00  |  |
|     |                       |    | Registro e Informação Contábil                       |           |  |
|     | 3.1.90.16.00          |    | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL            |           |  |
| 01  |                       |    | TESOURO  |           |  |
| 110 | 000                   |    | GERAL  |           |  |
| 02  | 11                    | 03 | SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO                          |           |  |
| 433 | 15.452.0039.2049.0000 |    | Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis   | 8.000,00  |  |
|     |                       |    | Execução e Manutenção de Obras e Próprios Municipais |           |  |
|     | 3.1.90.13.00          |    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                 |           |  |
| 01  |                       |    | TESOURO  |           |  |
| 110 | 000                   |    | GERAL  |           |  |
| 436 | 15.452.0039.2049.0000 |    | Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis   | 25.000,00 |  |
|     |                       |    | Execução e Manutenção de Obras e Próprios Municipais |           |  |
|     | 3.3.90.30.00          |    | MATERIAL DE CONSUMO                                  |           |  |
| 01  |                       |    | TESOURO  |           |  |
| 110 | 000                   |    | GERAL  |           |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 16 de 31

4

|  |  |                             |  |           |  |
|--|--|-----------------------------|--|-----------|--|
| 02   | 12   | 07                          | SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA                  |           |  |
| 468  | 15.452.0052.2060.0000                          |                             | Renovação e Recuperação da Frota Municipal de Transporte | 2.000,00  |  |
| Manutenção da Frota Própria de Máquinas e Veículos   |  |                             |  |           |  |
| 3.1.90.16.00   |  |                             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                |           |  |
| 01   | TESOURO  |                             |  |           |  |
| 110  | 000  | GERAL                       |  |           |  |
|  |  |                             |  |           |  |
| 712  | 15.452.0052.2060.0000                          |                             | Renovação e Recuperação da Frota Municipal de Transporte | 20.000,00 |  |
| Manutenção da Frota Própria de Máquinas e Veículos   |  |                             |  |           |  |
| 3.1.90.04.00   |  |                             | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                        |           |  |
| 01   | TESOURO  |                             |  |           |  |
| 110  | 000  | GERAL                       |  |           |  |
|  |  |                             |  |           |  |
| 02   | 13   | 01                          | SEÇÃO DE LICITAÇÃO E MATERIAL                            |           |  |
| 477  | 04.122.0050.2058.0000                          |                             | Estoque e Encaminhamento de Material                     | 3.000,00  |  |
| Armazenamento e Controle na Distribuição de Material |  |                             |  |           |  |
| 3.1.90.16.00   |  |                             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                |           |  |
| 01   | TESOURO  |                             |  |           |  |
| 110  | 000  | GERAL                       |  |           |  |
|  |  |                             |  |           |  |
| 02   | 13   | 02                          | SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO                            |           |  |
| 485  | 04.122.0051.2059.0000                          |                             | Fluxo de Compras e Bens Patrimoniais                     | 3.000,00  |  |
| Compras e Registro dos Bens Patrimoniais             |  |                             |  |           |  |
| 3.1.90.16.00   |  |                             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                |           |  |
| 01   | TESOURO  |                             |  |           |  |
| 110  | 000  | GERAL                       |  |           |  |
|  |  |                             |  |           |  |
| 02   | 14   | 01                          | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA                   |           |  |
| 495  | 18.541.0056.2074.0000                          |                             | Gestão Ambiental Sustentável                             | 2.000,00  |  |
| Acompanhamento e Proteção Ambiental                  |  |                             |  |           |  |
| 3.1.90.13.00   |  |                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     |           |  |
| 01   | TESOURO  |                             |  |           |  |
| 110  | 000  | GERAL                       |  |           |  |
|  |  |                             |  |           |  |
| 02   | 15   | 01                          | UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO                      |           |  |
| 513  | 04.124.1021.2114.0000                          |                             | Sistema Municipal de Controladoria                       | 1.000,00  |  |
| Controle da Administração Pública                    |  |                             |  |           |  |
| 3.1.90.16.00   |  |                             | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                |           |  |
| 01   | TESOURO  |                             |  |           |  |
| 110  | 000  | GERAL                       |  |           |  |
|  |  |                             |  |           |  |
| 02   | 16   | 03                          | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO                        |           |  |
| 617  | 12.306.1031.2039.0000                          |                             | Alimentação Escolar                                      | 1.000,00  |  |
| Fornecimento de Merenda Escolar                      |  |                             |  |           |  |
| 3.3.90.39.00   |  |                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           |           |  |
| 05   | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |                             |  |           |  |
| 200  | 001  | QSE- FNDE- Salário Educação |  |           |  |
|  |  |                             |  |           |  |
| Excesso  |  |                             |  |           |  |
| 02   | 04   | 03                          | SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI                   |           |  |
| 82   | 04.126.0014.2014.0000                          |                             | Atividades de Informática                                | 4.000,00  |  |
| Manutenção e Suporte em Informática                  |  |                             |  |           |  |
| 3.3.90.39.00   |  |                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           |           |  |
| 01   | TESOURO  |                             |  |           |  |
| 110  | 000  | GERAL                       |  |           |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 17 de 31

5

|   |   |                             |  |            |  |
|---|---|-----------------------------|--|------------|--|
| 02  | 04  | 05                          | PAÇO MUNICIPAL   |            |  |
| 92  | 04.122.0012.2115.0000                           |                             | Apoio Administrativo                                   | 12.000,00  |  |
| Manutenção do Paço Municipal                                |   |                             |  |            |  |
| 3.3.90.39.00  |   |                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |            |  |
| 01  | TESOURO   |                             |  |            |  |
| 110   | 000   | GERAL                       |  |            |  |
|   |   |                             |  |            |  |
| 02  | 05  | 04                          | ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                     |            |  |
| 919   | 08.244.1015.2078.0000                           |                             | Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social | 4.200,00   |  |
| Concessão de Adiantamento a Servidores - Assistência Social |   |                             |  |            |  |
| 3.3.90.39.00  |   |                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |            |  |
| 02  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |                             |  |            |  |
| 510   | 000   | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL    |  |            |  |
|   |   |                             |  |            |  |
| 02  | 06  | 01                          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                          |            |  |
| 182   | 10.301.1017.2018.0000                           |                             | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde         | 28.000,00  |  |
| Unidades Básicas de Saúde - UBSs                            |   |                             |  |            |  |
| 3.1.90.11.00  |   |                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |            |  |
| 01  | TESOURO   |                             |  |            |  |
| 310   | 000   | SAÚDE-GERAL                 |  |            |  |
|   |   |                             |  |            |  |
| 02  | 06  | 01                          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                          |            |  |
| 183   | 10.301.1017.2018.0000                           |                             | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde         | 24.711,20  |  |
| Unidades Básicas de Saúde - UBSs                            |   |                             |  |            |  |
| 3.1.90.11.00  |   |                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |            |  |
| 05  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  |                             |  |            |  |
| 301   | 002   | PAB Fixo                    |  |            |  |
|   |   |                             |  |            |  |
| 184   | 10.301.1017.2018.0000                           |                             | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde         | 100.000,00 |  |
| Unidades Básicas de Saúde - UBSs                            |   |                             |  |            |  |
| 3.1.90.13.00  |   |                             | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   |            |  |
| 01  | TESOURO   |                             |  |            |  |
| 310   | 000   | SAÚDE-GERAL                 |  |            |  |
|   |   |                             |  |            |  |
| 191   | 10.301.1017.2018.0000                           |                             | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde         | 100.000,00 |  |
| Unidades Básicas de Saúde - UBSs                            |   |                             |  |            |  |
| 3.3.90.30.00  |   |                             | MATERIAL DE CONSUMO                                    |            |  |
| 02  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |                             |  |            |  |
| 801   | 001   | Emenda Parlamentar Estadual |  |            |  |
|   |   |                             |  |            |  |
| 194   | 10.301.1017.2018.0000                           |                             | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde         | 60.000,00  |  |
| Unidades Básicas de Saúde - UBSs                            |   |                             |  |            |  |
| 3.3.90.32.00  |   |                             | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU       |            |  |
| 01  | TESOURO   |                             |  |            |  |
| 310   | 000   | SAÚDE-GERAL                 |  |            |  |
|   |   |                             |  |            |  |
| 199   | 10.301.1017.2018.0000                           |                             | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde         | 600.000,00 |  |
| Unidades Básicas de Saúde - UBSs                            |   |                             |  |            |  |
| 3.3.90.39.00  |   |                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |            |  |
| 01  | TESOURO   |                             |  |            |  |
| 310   | 000   | SAÚDE-GERAL                 |  |            |  |
|   |   |                             |  |            |  |
| 208   | 10.301.1017.2019.0000                           |                             | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde         | 19.000,00  |  |
| Triagem e Encaminhamento Médico                             |   |                             |  |            |  |
| 3.1.90.11.00  |   |                             | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |            |  |
| 01  | TESOURO   |                             |  |            |  |
| 310   | 000   | SAÚDE-GERAL                 |  |            |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 18 de 31

6

|              |                       |  |           |
|--------------|-----------------------|--|-----------|
| 230          | 10.301.1017.2091.0000 | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde   | 14.000,00 |
|              |                       | Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS  |           |
| 3.1.90.11.00 |                       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    |           |
| 01           |                       | TESOURO  |           |
| 310          | 000                   | SAÚDE-GERAL                                      |           |
| 236          | 10.301.1017.2091.0000 | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde   | 57.000,00 |
|              |                       | Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS  |           |
| 3.3.90.39.00 |                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |           |
| 01           |                       | TESOURO  |           |
| 310          | 000                   | SAÚDE-GERAL                                      |           |
| 02           | 06                    | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                 |           |
| 252          | 10.302.1017.2109.0000 | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde   | 60.000,00 |
|              |                       | Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar |           |
| 3.3.90.39.00 |                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |           |
| 05           |                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS   |           |
| 800          | 002                   | Incremento MAC - Emenda Individual               |           |
| 254          | 10.302.1017.2137.0000 | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde   | 30.000,00 |
|              |                       | Centro de Atenção Psicossocial - CAPS            |           |
| 3.1.90.11.00 |                       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    |           |
| 01           |                       | TESOURO  |           |
| 310          | 000                   | SAÚDE-GERAL                                      |           |
| 259          | 10.302.1017.2137.0000 | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde   | 23.000,00 |
|              |                       | Centro de Atenção Psicossocial - CAPS            |           |
| 3.3.90.32.00 |                       | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU |           |
| 01           |                       | TESOURO  |           |
| 310          | 000                   | SAÚDE-GERAL                                      |           |
| 777          | 10.301.1017.2020.0000 | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde   | 84,00     |
|              |                       | Atenção à Saúde Bucal                            |           |
| 3.3.90.39.00 |                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |           |
| 05           |                       | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS   |           |
| 301          | 012                   | Atenção a Saúde Bucal - APS                      |           |
| 243          | 10.301.1018.2136.0000 | Assistência Médica à Saúde                       | 4.000,00  |
|              |                       | Serviços Profissionais de Médicos Especialistas  |           |
| 3.1.90.13.00 |                       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                             |           |
| 01           |                       | TESOURO  |           |
| 310          | 000                   | SAÚDE-GERAL                                      |           |
| 244          | 10.301.1018.2136.0000 | Assistência Médica à Saúde                       | 14.000,00 |
|              |                       | Serviços Profissionais de Médicos Especialistas  |           |
| 3.1.90.16.00 |                       | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL        |           |
| 01           |                       | TESOURO  |           |
| 310          | 000                   | SAÚDE-GERAL                                      |           |
| 274          | 10.303.1019.2090.0000 | Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde | 54.000,00 |
|              |                       | Assistência Farmacêutica Municipal               |           |
| 3.3.90.36.00 |                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA     |           |
| 01           |                       | TESOURO  |           |
| 310          | 000                   | SAÚDE-GERAL                                      |           |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 19 de 31

7

|  |  |  |            |
|--|--|--|------------|
| 279  | 10.304.1020.2021.0000                          | Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde        | 3.000,00   |
| Ações de Vigilância Sanitária                    |  |  |            |
| 3.1.90.04.00                                     | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              |  |            |
| 01   | TESOURO  |  |            |
| 310  | 000  | SAÚDE-GERAL                                      |            |
|  |  |  |            |
| 02   | 06   | 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                 |            |
| 282  | 10.304.1020.2021.0000                          | Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde        | 213.000,00 |
| Ações de Vigilância Sanitária F.                 |  |  |            |
| 3.1.90.16.00                                     | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      |  |            |
| 01   | TESOURO  |  |            |
| 310  | 000  | SAÚDE-GERAL                                      |            |
|  |  |  |            |
| 287  | 10.304.1020.2021.0000                          | Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde        | 4.000,00   |
| Ações de Vigilância Sanitária                    |  |  |            |
| 3.3.90.36.00                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |            |
| 01   | TESOURO  |  |            |
| 310  | 000  | SAÚDE-GERAL                                      |            |
|  |  |  |            |
| 293  | 10.305.1020.2022.0000                          | Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde        | 69.828,00  |
| Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonose  |  |  |            |
| 3.1.90.11.00                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |  |            |
| 05   | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |  |            |
| 313  | 000  | TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE           |            |
|  |  |  |            |
| 02   | 07   | 01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO |            |
| 316  | 17.512.1023.2026.0000                          | Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos         | 18.000,00  |
| Rede de Tratamento e Abastecimento de Água       |  |  |            |
| 3.3.90.39.00                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |            |
| 01   | TESOURO  |  |            |
| 110  | 000  | GERAL  |            |
|  |  |  |            |
| 321  | 17.512.1023.2027.0000                          | Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos         | 5.000,00   |
| Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário        |  |  |            |
| 3.1.90.11.00                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |  |            |
| 01   | TESOURO  |  |            |
| 110  | 000  | GERAL  |            |
|  |  |  |            |
| 02   | 07   | 02 SEÇÃO DE CADASTRO, LEITURA E FISCALIZAÇÃO     |            |
| 329  | 17.512.1023.2138.0000                          | Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos         | 50.000,00  |
| Vistoria, Leitura e Faturamento de Água e Esgoto |  |  |            |
| 3.1.90.11.00                                     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |  |            |
| 01   | TESOURO  |  |            |
| 110  | 000  | GERAL  |            |
|  |  |  |            |
| 02   | 10   | 03 SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO                           |            |
| 388  | 04.129.0036.2044.0000                          | Administração Fiscal e Tributária                | 17.000,00  |
| Lançamento e Arrecadação de Tributos             |  |  |            |
| 3.3.90.36.00                                     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |            |
| 01   | TESOURO  |  |            |
| 110  | 000  | GERAL  |            |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 20 de 31

8

|   |                       |  |  |            |
|---|-----------------------|--|--|------------|
| 02  | 11                    | 03                                       | SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO                        |            |
| 431   | 15.452.0039.2049.0000 |  | Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis | 12.000,00  |
| Execução e Manutenção de Obras e Próprios Municipais    |                       |  |  |            |
| 3.1.90.11.00  |                       |  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |            |
| 01  | TESOURO               |  |  |            |
| 110   | 000                   | GERAL                                    |  |            |
| 438   | 15.452.0039.2049.0000 |  | Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis | 12.000,00  |
| Execução e Manutenção de Obras e Próprios Municipais    |                       |  |  |            |
| 3.3.90.39.00  |                       |  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |            |
| 01  | TESOURO               |  |  |            |
| 110   | 000                   | GERAL                                    |  |            |
| 440   | 26.782.0043.2053.0000 |  | Viabilização da Mobilidade Urbana e Rural          | 40.000,00  |
| Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais - Rurais |                       |  |  |            |
| 3.1.90.11.00  |                       |  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |            |
| 01  | TESOURO               |  |  |            |
| 110   | 000                   | GERAL                                    |  |            |
| 441   | 26.782.0043.2053.0000 |  | Viabilização da Mobilidade Urbana e Rural          | 10.000,00  |
| Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais - Rurais |                       |  |  |            |
| 3.1.90.13.00  |                       |  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               |            |
| 01  | TESOURO               |  |  |            |
| 110   | 000                   | GERAL                                    |  |            |
| 02  | 12                    | 05                                       | SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS                         |            |
| 455   | 15.452.0042.2056.0000 |  | Promoção de Uma Cidade Mais Limpa e Conservada     | 8.000,00   |
| Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos    |                       |  |  |            |
| 3.1.90.16.00  |                       |  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL          |            |
| 01  | TESOURO               |  |  |            |
| 110   | 000                   | GERAL                                    |  |            |
| 465   | 15.452.0046.2054.0000 |  | Monitoramento e Vigilância do Patrimônio Público   | 54.000,00  |
| Vigilância de Bens e Próprios Públicos                  |                       |  |  |            |
| 3.3.90.39.00  |                       |  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |            |
| 01  | TESOURO               |  |  |            |
| 110   | 000                   | GERAL                                    |  |            |
| 02  | 15                    | 01                                       | UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO                |            |
| 517   | 04.124.1021.2114.0000 |  | Sistema Municipal de Controladoria                 | 2.000,00   |
| Controle da Administração Pública                       |                       |  |  |            |
| 3.3.90.39.00  |                       |  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |            |
| 01  | TESOURO               |  |  |            |
| 110   | 000                   | GERAL                                    |  |            |
| 02  | 16                    | 01                                       | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME                   |            |
| 558   | 12.365.1027.2094.0000 |  | Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica     | 216.000,00 |
| Unidades de Creches Municipais                          |                       |  |  |            |
| 3.3.90.39.00  |                       |  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |            |
| 01  | TESOURO               |  |  |            |
| 212   | 000                   | EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades |  |            |
| 565   | 12.365.1027.2095.0000 |  | Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica     | 15.000,00  |
| Núcleos de Educação Pré-Escolar                         |                       |  |  |            |
| 3.1.90.11.00  |                       |  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |            |
| 01  | TESOURO               |  |  |            |
| 213   | 000                   | EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid |  |            |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 21 de 31

9

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
| 538   | 12.361.1061.2096.0000                          | Caminho da Escola                              | 60.000,00   |
| Transporte de Alunos do Ensino Fundamental                  |  |  |   |
| 3.1.90.11.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |  |   |
| 01  | TESOURO  |  |   |
| 220   | 000  | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f       |   |
| 546   | 12.361.1061.2096.0000                          | Caminho da Escola                              | 266,85  |
| Transporte de Alunos do Ensino Fundamental                  |  |  |   |
| 3.3.90.36.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |   |
| 05  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |  |   |
| 220   | 001  | PNATE Fundamental- FNDE                        |   |
| 550   | 12.361.1061.2096.0000                          | Caminho da Escola                              | 13.000,00   |
| Transporte de Alunos do Ensino Fundamental                  |  |  |   |
| 3.3.90.39.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |   |
| 05  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |  |   |
| 220   | 001  | PNATE Fundamental- FNDE                        |   |
| 02  | 16   | 02   | FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB |
| 591   | 12.361.1025.2164.0000                          | Profissionais do Magistério da Educação Básica | 61.111,56   |
| Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica |  |  |   |
| 3.1.90.11.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |  |   |
| 05  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |  |   |
| 261   | 003  | FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educaç       |   |
| 02  | 16   | 03   | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO                   |
| 639   | 12.364.1029.2144.0000                          | Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Ensino   | 4.000,00  |
| Manutenção Polo de Apoio Presencial UNIVESP                 |  |  |   |
| 3.3.90.39.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |   |
| 01  | TESOURO  |  |   |
| 110   | 000  | GERAL  |   |
| 02  | 16   | 03   | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO                   |
| 790   | 12.362.1061.2035.0000                          | Caminho da Escola                              | 4.000,00  |
| Transporte de Alunos do Ensino Médio                        |  |  |   |
| 3.3.90.39.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |   |
| 05  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |  |   |
| 230   | 002  | PNATE Médio- FNDE                              |   |
| 02  | 18   | 01   | SEÇÃO DE CULTURA                                    |
| 655   | 13.392.1032.2040.0000                          | Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo     | 27.000,00   |
| Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura                  |  |  |   |
| 3.3.90.36.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |  |   |
| 01  | TESOURO  |  |   |
| 110   | 000  | GERAL  |   |
| 656   | 13.392.1032.2040.0000                          | Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo     | 625.000,00  |
| Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura                  |  |  |   |
| 3.3.90.39.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  |   |
| 01  | TESOURO  |  |   |
| 110   | 000  | GERAL  |   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 22 de 31

10

### Superávit Financeiro

|   |  |                         |  |          |
|---|--|-------------------------|--|----------|
| 02  | 05   | 01                      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS            |          |
| 145                                       | 08.244.1015.2194.0000                          |                         | Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social | 5.000,00 |
| Gestão do Auxílio Brasil e Cadastro Único |  |                         |  |          |
| 3.3.90.30.00                              | MATERIAL DE CONSUMO                            |                         |  |          |
| 05  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |                         |  |          |
| 500                                       | 001  | IGD Bolsa Família- FNAS |  |          |
|   |  |                         |  |          |
| 02  | 06   | 01                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                          |          |
| 183                                       | 10.301.1017.2018.0000                          |                         | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde         | 2.007,00 |
| Unidades Básicas de Saúde - UBSs          |  |                         |  |          |
| 3.1.90.11.00                              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                         |  |          |
| 05  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |                         |  |          |
| 301                                       | 002  | PAB Fixo                |  |          |

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.751.201,61; superávit financeiro no valor de R\$ 7.007,00 e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I, II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

### Anulação:

|   |                       |                          |  |            |
|---|-----------------------|--------------------------|--|------------|
| 02  | 02                    | 01                       | CHEFIA DE GABINETE                                     |            |
| 36  | 04.122.0004.2004.0000 |                          | Gestão da Política Pública Municipal                   | -30.000,00 |
| Manutenção do Gabinete e Dependências           |                       |                          |  |            |
| 3.1.90.13.00                                    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                          |  |            |
| 01  | TESOURO               |                          |  |            |
| 110   | 000                   | GERAL                    |  |            |
|   |                       |                          |  |            |
| 02  | 04                    | 02                       | SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS                             |            |
| 67  | 04.128.0013.2013.0000 |                          | Gestão de Recursos Humanos                             | -2.000,00  |
| Manutenção das Rotinas Trabalhistas             |                       |                          |  |            |
| 3.1.90.13.00                                    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                          |  |            |
| 01  | TESOURO               |                          |  |            |
| 110   | 000                   | GERAL                    |  |            |
|   |                       |                          |  |            |
| 02  | 04                    | 05                       | PAÇO MUNICIPAL   |            |
| 87  | 04.122.0012.2115.0000 |                          | Apoio Administrativo                                   | -4.000,00  |
| Manutenção do Paço Municipal                    |                       |                          |  |            |
| 3.1.90.13.00                                    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                          |  |            |
| 01  | TESOURO               |                          |  |            |
| 110   | 000                   | GERAL                    |  |            |
|   |                       |                          |  |            |
| 02  | 05                    | 01                       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS            |            |
| 97  | 08.244.1015.2147.0000 |                          | Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social | -6.000,00  |
| Proteção Social Básica (PSB)                    |                       |                          |  |            |
| 3.1.90.13.00                                    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                          |  |            |
| 01  | TESOURO               |                          |  |            |
| 510   | 000                   | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL |  |            |
|   |                       |                          |  |            |
| 02  | 05                    | 04                       | ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                     |            |
| 158   | 08.244.1015.2015.0000 |                          | Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social | -8.000,00  |
| Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social |                       |                          |  |            |
| 3.1.90.13.00                                    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS  |                          |  |            |
| 01  | TESOURO               |                          |  |            |
| 510   | 000                   | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL |  |            |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 23 de 31

11

|   |   |    |  |            |
|---|---|----|--|------------|
| 02  | 06  | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                  |            |
| 181   | 10.301.1017.2018.0000                           |    | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde | -9.000,00  |
| Unidades Básicas de Saúde - UBSs                |   |    |  |            |
| 3.1.90.04.00                                    |   |    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              |            |
| 01  | TESOURO   |    |  |            |
| 310   | 000   |    | SAÚDE-GERAL                                    |            |
|   |   |    |  |            |
| 02  | 06  | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS                  |            |
| 182   | 10.301.1017.2018.0000                           |    | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde | -2.000,00  |
| Unidades Básicas de Saúde - UBSs                |   |    |  |            |
| 3.1.90.11.00                                    |   |    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |            |
| 01  | TESOURO   |    |  |            |
| 310   | 000   |    | SAÚDE-GERAL                                    |            |
|   |   |    |  |            |
| 191   | 10.301.1017.2018.0000                           |    | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde | -24.000,00 |
| Unidades Básicas de Saúde - UBSs                |   |    |  |            |
| 3.3.90.30.00                                    |   |    | MATERIAL DE CONSUMO                            |            |
| 02  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |    |  |            |
| 801   | 001   |    | Emenda Parlamentar Estadual                    |            |
|   |   |    |  |            |
| 210   | 10.301.1017.2019.0000                           |    | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde | -13.000,00 |
| Triagem e Encaminhamento Médico                 |   |    |  |            |
| 3.1.90.16.00                                    |   |    | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      |            |
| 01  | TESOURO   |    |  |            |
| 310   | 000   |    | SAÚDE-GERAL                                    |            |
|   |   |    |  |            |
| 232   | 10.301.1017.2091.0000                           |    | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde | -18.000,00 |
| Atuação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS |   |    |  |            |
| 3.1.90.13.00                                    |   |    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           |            |
| 01  | TESOURO   |    |  |            |
| 310   | 000   |    | SAÚDE-GERAL                                    |            |
|   |   |    |  |            |
| 280   | 10.304.1020.2021.0000                           |    | Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde      | -14.000,00 |
| Ações de Vigilância Sanitária                   |   |    |  |            |
| 3.1.90.11.00                                    |   |    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |            |
| 01  | TESOURO   |    |  |            |
| 310   | 000   |    | SAÚDE-GERAL                                    |            |
|   |   |    |  |            |
| 777   | 10.301.1017.2020.0000                           |    | Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde | -825,35    |
| Atenção à Saúde Bucal                           |   |    |  |            |
| 3.3.90.39.00                                    |   |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |            |
| 05  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  |    |  |            |
| 301   | 012   |    | Atenção a Saúde Bucal - APS                    |            |
|   |   |    |  |            |
| 02  | 07  | 01 | SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO  |            |
| 327   | 17.512.1023.2027.0000                           |    | Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos       | -14.000,00 |
| Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário       |   |    |  |            |
| 3.3.90.39.00                                    |   |    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |            |
| 05  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  |    |  |            |
| 140   | 000   |    | ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA       |            |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 24 de 31

12

|     |                       |     |  |            |  |
|-----|-----------------------|-----|--|------------|--|
| 02  | 09                    | 02  | FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA                |            |  |
| 347 | 27.812.1057.2075.0000 |     | Promoção do Esporte e Lazer Comunitário                  | -4.000,00  |  |
|     |                       |     | Recreação e Práticas Esportivas                          |            |  |
|     | 3.1.90.13.00          |     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     |            |  |
|     | 01                    |     | TESOURO  |            |  |
|     | 110                   | 000 | GERAL  |            |  |
|     |                       |     |  |            |  |
| 02  | 10                    | 01  | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                             |            |  |
| 380 | 28.846.0006.0011.0000 |     | Encargos Financeiros do Município                        | -6.000,00  |  |
|     |                       |     | Obrigações Especiais do Município                        |            |  |
|     | 3.3.90.91.00          |     | SENTENÇAS JUDICIAIS                                      |            |  |
|     | 01                    |     | TESOURO  |            |  |
|     | 110                   | 000 | GERAL  |            |  |
|     |                       |     |  |            |  |
| 02  | 10                    | 04  | SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO                       |            |  |
| 393 | 04.123.0034.2045.0000 |     | Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário          | -3.000,00  |  |
|     |                       |     | Registro e Informação Contábil                           |            |  |
|     |                       |     | F.R. Grupo: 0 01 00                                      |            |  |
|     | 3.1.90.13.00          |     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     |            |  |
|     | 01                    |     | TESOURO  |            |  |
|     | 110                   | 000 | GERAL  |            |  |
|     |                       |     |  |            |  |
| 02  | 11                    | 03  | SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO                              |            |  |
| 766 | 15.452.0039.2049.0000 |     | Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis       | -25.000,00 |  |
|     |                       |     | Execução e Manutenção de Obras e Próprios Municipais     |            |  |
|     | 3.3.90.35.00          |     | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                  |            |  |
|     | 01                    |     | TESOURO  |            |  |
|     | 110                   | 000 | GERAL  |            |  |
|     |                       |     |  |            |  |
| 02  | 12                    | 05  | SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS                               |            |  |
| 453 | 15.452.0042.2056.0000 |     | Promoção de Uma Cidade Mais Limpa e Conservada           | -8.000,00  |  |
|     |                       |     | Limpeza e Conservação de Vias e Logradouros Públicos     |            |  |
|     | 3.1.90.11.00          |     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            |            |  |
|     | 01                    |     | TESOURO  |            |  |
|     | 110                   | 000 | GERAL  |            |  |
|     |                       |     |  |            |  |
| 02  | 12                    | 07  | SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA                  |            |  |
| 466 | 15.452.0052.2060.0000 |     | Renovação e Recuperação da Frota Municipal de Transporte | -22.000,00 |  |
|     |                       |     | Manutenção da Frota Própria de Máquinas e Veículos       |            |  |
|     | 3.1.90.11.00          |     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            |            |  |
|     | 01                    |     | TESOURO  |            |  |
|     | 110                   | 000 | GERAL  |            |  |
|     |                       |     |  |            |  |
| 02  | 13                    | 01  | SEÇÃO DE LICITAÇÃO E MATERIAL                            |            |  |
| 475 | 04.122.0050.2058.0000 |     | Estoque e Encaminhamento de Material                     | -3.000,00  |  |
|     |                       |     | Armazenamento e Controle na Distribuição de Material     |            |  |
|     | 3.1.90.11.00          |     | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL            |            |  |
|     | 01                    |     | TESOURO  |            |  |
|     | 110                   | 000 | GERAL  |            |  |
|     |                       |     |  |            |  |
| 02  | 13                    | 02  | SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO                            |            |  |
| 484 | 04.122.0051.2059.0000 |     | Fluxo de Compras e Bens Patrimoniais                     | -3.000,00  |  |
|     |                       |     | Compras e Registro dos Bens Patrimoniais                 |            |  |
|     | 3.1.90.13.00          |     | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     |            |  |
|     | 01                    |     | TESOURO  |            |  |
|     | 110                   | 000 | GERAL  |            |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 25 de 31

13

|   |  |                                    |             |
|---|--|------------------------------------|-------------|
| 02 14 01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA |  |                                    |             |
| 494   | 18.541.0056.2074.0000                          | Gestão Ambiental Sustentável       | -2.000,00   |
| Acompanhamento e Proteção Ambiental             |  |                                    |             |
| 3.1.90.11.00                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                                    |             |
| 01  | TESOURO  |                                    |             |
| 110 000   | GERAL  |                                    |             |
|   |  |                                    |             |
| 02 15 01 UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO    |  |                                    |             |
| 511   | 04.124.1021.2114.0000                          | Sistema Municipal de Controladoria | -1.000,00   |
| Controle da Administração Pública               |  |                                    |             |
| 3.1.90.11.00                                    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  |                                    |             |
| 01  | TESOURO  |                                    |             |
| 110 000   | GERAL  |                                    |             |
|   |  |                                    |             |
| 02 16 03 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO      |  |                                    |             |
| 615   | 12.306.1031.2039.0000                          | Alimentação Escolar                | -1.000,00   |
| Fornecimento de Merenda Escolar                 |  |                                    |             |
| 3.3.90.30.00                                    | MATERIAL DE CONSUMO                            |                                    |             |
| 05  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |                                    |             |
| 200 001   | QSE- FNDE- Salário Educação                    |                                    |             |
| Anulação (-)                                    |  |                                    | -222.825,35 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de novembro de 2025

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 26 de 31

### DECRETO Nº 4.642, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

#### **DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Com a apresentação da classificação final para os cargos com fase única e após o julgamento dos recursos administrativos, **HOMOLOGO PARCIALMENTE** o Concurso Público nº 001/2025, realizado no dia 07 de setembro de 2025, para preenchimento dos seguintes cargos:

- **Fiscal de Água e Esgoto Leiturista,**
- **Auxiliar de Desenvolvimento Educacional,**
- **Auxiliar de Enfermagem,**
- **Fiscal de Obras e Postura,**
- **Fiscal de Tributos,**
- **Assistente Social,**
- **Contador, e**
- **Psicólogo**

**Art. 2º** A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração, através de edital específico, publicado no Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes**, no site da prefeitura **www.guararapes.sp.gov.br**, através de comunicação a ser emitida pela Prefeitura Municipal, via correios, contato telefônico ou e-mail.

**Art. 3º** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 18 de dezembro de 2025  
*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo

**Atos Administrativos**

**Convênios**

**JUSTIFICATIVA**

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2026, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I - CASA ABRIGO NOSSO LAR

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Trata-se de organização da sociedade civil que tem por objetivo oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Serviço de Acolhimento Institucional. Recurso estadual.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 3.485, de 06 de abril de 2017.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 27 de 31

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 19 de dezembro de 2025.  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito

### JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2026, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

#### I - CASA ABRIGO NOSSO LAR

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Trata-se de organização da sociedade civil que tem por objetivo oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Serviço de Acolhimento Institucional. Recurso Federal.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da**

**Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 3.486 de 06 de abril de 2017.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 19 de dezembro de 2025.  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito

### JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2026, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

#### I - CASA ASSISTENCIAL FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

A Entidade tem por objeto acolhida, escuta qualificada, atendimento individualizado ao usuário realizado pela equipe técnica, estudo social, cuidados pessoais, construção de Plano Individual de Atendimento, identificação da família extensa ou ampliada, elaboração de relatórios e prontuários, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, informação, comunicação e defesa de direitos. Casa de Passagem Municipal. Recurso Estadual.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 28 de 31

organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei 3.485 de 06 de abril de 2017.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 19 de dezembro de 2025.  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito

### JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2026, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I - FUNDAÇÃO MIRIM AMALIE HELENA WIRTH

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

A Entidade tem por objetivo atender crianças e adolescentes de 06 a 15 anos encaminhados pelos serviços de proteção social básica e especial; crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças e

adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda, criança e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos. Recurso estadual.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 3.485, de 06 de abril de 2017.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 19 de dezembro de 2025.  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito

### JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2026, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 29 de 31

### I - FUNDAÇÃO MIRIM AMALIE HELENA WIRTH

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

A Entidade tem por objetivo atender crianças e adolescentes de 06 a 15 anos encaminhados pelos serviços de proteção social básica e especial; crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda, criança e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos. Recurso federal.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 3.486 de 06 de abril de 2017.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 19 de dezembro de 2025.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito

### JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasse de recurso público ao Terceiro Setor, a ser realizado no exercício de 2026, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

#### I - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

A Entidade tem por objetivo o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, com meta de atendimento a 105 crianças e adolescentes. Recurso estadual.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 30 de 31

em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 3.485, de 06 de abril de 2017.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 19 de dezembro de 2025.  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito

### JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasse de recurso público ao Terceiro Setor, a ser realizado no exercício de 2026, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

#### I - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

A Entidade tem por objeto o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, com meta de atendimento a 105 crianças e adolescentes. Recurso federal.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a**

**entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 3.486 de 06 de abril de 2017.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 19 de dezembro de 2025.  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### PROCESSO Nº 191/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO EM ÁREA CORRESPONDENTE A APP - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO CÔRREGO FRUTAL, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DE PREPARO DO SOLO, FORNECIMENTO DE MUDAS, PLANTIO, TRATOS CULTURAIS, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, DIRETRIZES E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 06/01/2026 às 08h30min do dia 20/01/2026

Abertura das Propostas: às 08h31min do dia 20/01/2026

Início da Sessão de Disputa: às 09h00min do dia 20/01/2026

Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Modo de Disputa: Aberto

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: [compras@guararapes.sp.gov.br](mailto:compras@guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 18 de dezembro de 2025  
Luiz Gustavo Zanetti



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano X | Edição nº 2161

Página 31 de 31

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio Substituto

Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

### Dispensas - Aviso de Abertura

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 079/2025 PROCESSO Nº 200/2025

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 079/2025, objetivando a aquisição de suplemento nutricional em pó, destinado ao atendimento das demandas nutricionais de pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde do município de Guararapes/SP, conforme critérios e especificações previstas no protocolo municipal de suplementação nutricional, garantindo a manutenção do tratamento, a recuperação do estado nutricional e a promoção da saúde dos usuários.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: <http://138.97.36.146:8079/COMPRASEDITAL/>, das 09 horas do dia 22 de dezembro de 2025 até as 17 horas do dia 29 de dezembro de 2025. Demais informações através do telefone (18) 3606-8000, ramais 8046/8047, ou e-mail: [compras@guararapes.sp.gov.br](mailto:compras@guararapes.sp.gov.br)

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 18 de dezembro de 2025

Luiz Gustavo Zanetti

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio Substituto

### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO Nº 198/2025 DISPENSA Nº 078/2025

Na qualidade de ordenador de despesas e em atenção ao expediente subscrito pelo Diretor do Departamento de Saúde, referente à aquisição de fraldas descartáveis de uso adulto, em tamanhos variados, destinadas ao atendimento das necessidades de pacientes do município de Guararapes, assistidos pela rede pública de saúde e/ou programas socioassistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, e em conformidade com o processado, AUTORIZO a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Guararapes, 18 de dezembro de 2025



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8ff2-2d5f-9a25-6c31-55



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 2161, ano X, veiculado em 19 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF \*\*\*870778\*\*) em 19/12/2025 às 08:52:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/8ff2-2d5f-9a25-6c31-55>